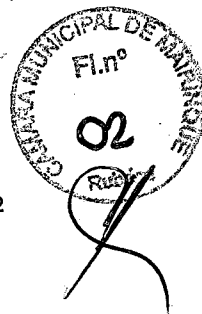




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

PROJETO DE LEI Nº 55 /2026-L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA - "RUA MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO SOUSA" AQUELA LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTAL

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador André Terraplanagem:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Maria do Amparo da Conceição Sousa" aquela localizada no Bairro Cristal, e que possui 339,53 m de extensão.

Art. 2º - O Croqui de localização do logradouro e a biografia da homenageada integra a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 19 de maio de 2026.


VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



2/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

JUSTIFICACÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto oficializar a denominação da Rua indicada no croqui anexo, no bairro Cristal, dando a ela o nome da senhora Rua Maria do Amparo da Conceição Sousa.

Assim, estamos prestando justa e merecida homenagem àquela cidadã que, por sua trajetória de vida, contribuição social, atuação comunitária e relevantes serviços prestados à coletividade, deixou legado digno de reconhecimento público e permanente.

A denominação de logradouros públicos constitui medida legítima e tradicional no âmbito da Administração Pública Municipal, estando amparada pela competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela legislação municipal pertinente que disciplina a nomenclatura de vias e espaços públicos.

Além do aspecto legal, a presente proposição possui elevado valor histórico, cultural e social, pois perpetua na memória coletiva o nome de pessoa cuja atuação contribuiu significativamente para o desenvolvimento da comunidade, fortalecendo a identidade local e preservando referências importantes para as futuras gerações.

A homenagem proposta representa, portanto, reconhecimento público da população e do Poder Legislativo à dedicação, ao compromisso e aos relevantes serviços prestados pela homenageada, sendo medida que atende ao interesse público e aos princípios da valorização da história e da cidadania.

Importante destacar, ainda, que a denominação oficial da via contribuirá para a adequada identificação urbanística, organização cadastral e localização dos imóveis situados na referida



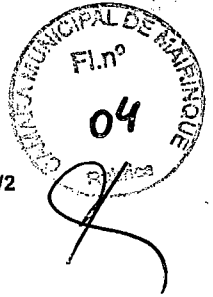
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



3/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

área, gerando benefícios administrativos e de utilidade pública para moradores e órgãos públicos.

Diante do exposto, considerando a legalidade, a relevância social e o caráter meritório da homenagem, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de Mairinque, 19 de maio de 2026.

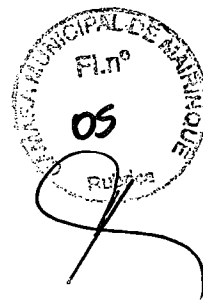
VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



4/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

BIOGRAFIA DE DONA MARIA DO AMPARO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Denominação de logradouro público no Bairro Cristal como "**Rua Maria do Amparo da Conceição Sousa**".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis a proposta de denominação da referida via pública em homenagem à memória de **Dona Maria do Amparo da Conceição Sousa**, cuja trajetória de vida personifica a fibra e a resiliência do povo brasileiro que ajuda a construir o progresso de Mairinque.

A Justificativa fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Símbolo da Luta pela Moradia Dignidade:** Dona Maria do Amparo, vinda de origens humildes no Piauí, dedicou sua vida ao sonho da casa própria e da regularização da terra. Sua história é um tributo a cada cidadão do **Bairro Cristal** que, com esforço e suor, busca consolidar seu patrimônio e garantir um teto para sua família. Nomear uma rua em sua memória é homenagear a própria luta do morador mairinquense.
- **Valores Éticos e Cidadania:** Como lavradora e mãe, Dona Maria sempre pautou a criação de seus filhos sob o signo da honestidade, do trabalho e da "palavra firme". Hoje, esses valores se transformaram em frutos concretos para nossa região, através de seus descendentes que atuam profissionalmente no desenvolvimento urbano, na engenharia e na regularização imobiliária em nossa cidade.
- **Legado de Superação:** Mesmo diante de graves adversidades de saúde, Dona Maria jamais desistiu de caminhar e de edificar. Sua força interior serve de inspiração para que as futuras gerações do



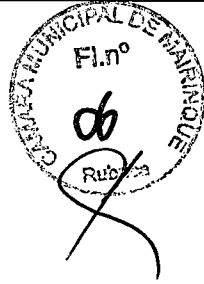
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



5/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

Bairro Cristal entendam que o desenvolvimento de um bairro e de uma cidade se faz com fé, determinação e respeito às raízes.

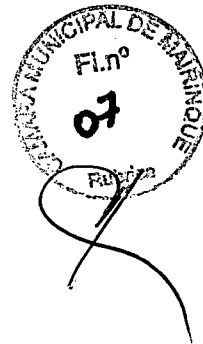
- **Contribuição Social Indireta:** Através de seus filhos, que hoje são empreendedores e geradores de emprego e soluções técnicas para o ordenamento de Mairinque, o legado de Dona Maria do Amparo continua vivo, ajudando outras famílias a realizarem o sonho que ela um dia conquistou: o direito à propriedade e à moradia regular.

Pela relevância de sua história, que se confunde com a história de tantos migrantes que escolheram o estado de São Paulo e nossa querida Mairinque para prosperar, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

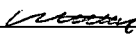
Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 071/2026 - SPUMAA

CERTIFICO, a requerimento de **RNS & INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.007.764/0001-68, onde a empresa supra citada, está instalada na Av. João Carlos da Silva Borges, Nº 111, Bairro Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, e à vista das informações constantes no processo nº 9027 de 24/10/2025, que a referida rua localizada no bairro **Cristal com metragem de 339,53 metros, não possui denominação oficial. Segue foto do google do local.** Nada mais. Para constar, a presente certidão, que se destina para fins de informação de rua oficial. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino. -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 DE MAIO DE 2026

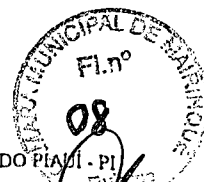


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
RNP. 02107762856



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório "Rivadavia Ferreira Soares"



Livro C - Nº 21, fls. 249

2º OFÍCIO REGISTRO CIVIL, PROTESTOS, NOTAS E MAIS ANEXOS DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
CNPE: 07.471.550/0001-88

Certidão de Óbito

TABELIÃO: RIVADÁVIA FERREIRA SOARES
ESCREVENTES: MARIA DO SOCORRO DE MOURA SOARES E ALDO CÉSIO SOARES MOURA

Nº
3.291

Em dezenove(19) de janeiro de dois mil e nove(2.009), nest a cidade de Valença do Piauí-Piauí,

AVERBAÇÕES

em cartório, compareceu Eliane da Conceição Souza, filha da falecida,

e exibindo atestado de óbito, firmado pelo(a) Dr. Francisco Inácio de Oliveira, CRM2493,

dando como causa da morte PCR, Miocardiopatia C., Arritmia Cardíaca,

declarou que, no dia doze de janeiro de dois mil e nove(12.01.2.009), às 20:30 horas,

em Feresina-Piauí, no Hospital do Promorar,

faleceu MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO souza, digo, SOUSA, nascida no dia 18.12.1.965,

do sexo feminino, cor parda,

profissão lavradora, NB-533.091.872-0, natural de Valença do Piauí-Piauí, CPF-774.487.581-87, RG-5.022.780-SSP/BA, domiciliada

e residente no Assentamento Canaã, município de Lagoa do Sítio-Piauí, T. Eleitoral da 18ª Zona, Insc. 1562731589,

com 43 anos de idade,

estado civil casada, filha de João Manoel da Paz e Maria da Conceição, brasileiros, piauienses, separados, pai residente em Lagoa do Sítio-PI, mãe residente nesta cidade.

O sepultamento foi feito no Cemitério do lugar Buritizinho, deste município, a falecida deixou bens a inventariar, ficaram 03 filhos, sendo 01 menor de idade, nada mais declarou e assina com as testemunhas: Maria Josilene Santos e Maria do Rosario dos Anjos Silva, brasileiras, piauienses, funcionárias públicas, residentes nesta cidade; dou fê. Bu. Maria do Socorro de Moura Soares, Oficial do Cartório do 2º

Ofício, datilografai e subscrevi.//

REGISTRO CIVIL
RIVADÁVIA FERREIRA SOARES
CPF: 07.471.550/0001-88
A: Maria do Socorro de Moura Soares
Vencido: Aldo César Soares Meira
Colégio Soares Moura (Piauí)
Valença do Piauí - PI

Chácara do Naldinho

RUA MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO DE SO

São Bento materiais de construção

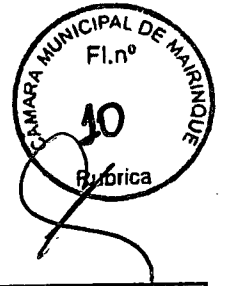




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 55/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

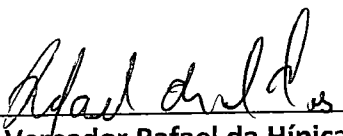
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 26 de maio de 2026.

Expediente da 52ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-2690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 55/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de maio de 2026.

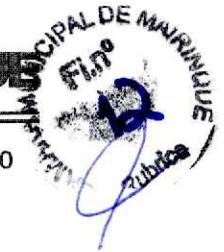

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 55/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Iniciativa parlamentar admitida. Observância da Lei Municipal nº 2.358/2001 e alterações posteriores. Existência de certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando a inexistência de denominação oficial anterior.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 55/2026-L, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado no Bairro Cristal, neste Município, como "Rua Maria do Amparo da Conceição Sousa".

A proposição estabelece a denominação oficial da via pública indicada, informando sua extensão aproximada e integrando ao texto legal o croqui de localização e a biografia da homenageada.

A justificativa apresentada sustenta que a medida visa promover adequada identificação urbanística da localidade e prestar homenagem à cidadã indicada, em razão de sua trajetória de vida e contribuição social junto à



comunidade local.

Consta, ainda, certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando que a via localizada no Bairro Cristal não possui denominação oficial anterior.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por versar sobre assunto de interesse local relacionado à organização urbana e identificação dos logradouros públicos municipais.

A denominação de vias públicas constitui atribuição legislativa típica do Município, inexistindo reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, especialmente porque a medida não implica criação de estrutura administrativa, modificação de atribuições de órgãos públicos ou interferência no regime jurídico de servidores.

No caso concreto, a iniciativa parlamentar mostra-se plenamente admissível.

Também verificamos que a proposição observa os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.358/2001 e alterações posteriores, havendo documentação suficiente para identificação do logradouro público objeto da denominação.

Consta dos autos certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura atestando que a via localizada no Bairro Cristal não possui denominação oficial anterior, circunstância indispensável para regular denominação do logradouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Além disso, a proposição integra ao texto legal croqui de localização e elementos documentais que permitem a adequada delimitação territorial da via pública indicada.

Do ponto de vista material, a medida atende ao interesse público local, na medida em que promove adequada identificação urbana, organização cadastral e facilitação da prestação de serviços públicos essenciais.

A homenagem pretendida também se mostra juridicamente admissível, especialmente diante da documentação apresentada acerca da trajetória pessoal e social da homenageada, cuja memória se busca preservar mediante atribuição de seu nome ao logradouro público indicado.

Sob o prisma da técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e objetiva, delimitando adequadamente o objeto normativo e integrando os elementos necessários à correta identificação do logradouro público.

Não identificamos, portanto, vícios de constitucionalidade formal ou material na proposição.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 55/2026, por se tratar de matéria de competência legislativa do Município, compatível com a iniciativa parlamentar e regularmente instruída nos termos da legislação municipal aplicável.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
15
Subscreva

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 28 de maio de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.05.28
14:26:56 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP N° 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 64 /2026

PROJETO DE LEI Nº 55/2026-L

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Denomina Logradouro público que especifica - "RUA MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO SOUSA" aquela localizada no bairro Cristal.

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional conforme atesta o Parecer Jurídico já encartado aos autos da ilustre Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 29 de maio de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

Vereador ALEXANDRE PEIXINHO - Membro

Vereador CRIS PNEUS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4600
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29/05/2026 – 09H00 Discussão dos PL's nºs 53 a 55 e 58 e 59/2026-L

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, e os vereadores Alexandre Peixinho e Cris Pneus – membros lavram a presente ata complementar para registrar a apreciação dos Projetos de Lei nº 53 a 55 e 58 e 59/2026-L, todos de autoria do legislativo. O presidente Túlio Camargo informa que os projetos de lei referidos receberam parecer favorável da Procuradoria Jurídica, estando, portanto aptos a receberem parecer favorável da Comissão. Desse modo, a comissão delibera por exarar parecer favorável aos projetos de lei referidos. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Para constar é lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Vereador **TÚLIO CAMARGO**
Presidente

Vereador **ALEXANDRE PEIXINHO**

Vereador **CRIS PNEUS**
Membro